

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
www.cartoriosantoantonio.com.br

**Documentos necessários para distrato de Sociedade Simples que adota a
forma Limitada**

1 - Requerimento dirigido ao Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas de Santo Antônio da Patrulha/RS, assinado pelo representante legal da sociedade, com sua qualificação completa - nome, estado civil, se for o caso informar a existência de união estável, profissão, filiação, endereço, CPF, RG e endereço eletrônico se houver, constando o nome completo e endereço da sociedade, solicitando a averbação do distrato da sociedade (art. 121 da Lei nº 6.015/73) Assinar o requerimento pessoalmente neste cartório, ou reconhecer a firma em tabelionato de notas (art. 1153 CCB).

2 - Distrato Social, assinado, rubricado e com a qualificação completa dos sócios com firma reconhecida por autenticidade e por duas testemunhas, também com firma reconhecida, declarando a importância repartida entre os sócios, referência à pessoa ou as pessoas que assumem o ativo e o passivo da sociedade e os motivos da dissolução (art. 233, par. 1º da CNNR/RS) contendo visto de um advogado, com número de inscrição na OAB (Lei nº 8.906/94). O visto de advogado está dispensado se estiver averbado o enquadramento de ME ou EPP (art. 9º, §2º LC 123/2006);

3 - Publicação do resumo do Distrato Social no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação (art. 51, § 2º, CCB; Art. 1103, I, c/c 1152, § 1º, CCB, art. 2034 do CCB). A publicação está dispensada se estiver averbado o enquadramento de ME ou EPP (art. 71 da LC 123/2006).